



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 146, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025

Altera a Lei Complementar nº 139, de 01 de setembro de 2.023, que “Cria funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências”.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar n.º 139/ 2023 passando a constar seguinte quadro de funções gratificadas:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Membro da comissão	02	R\$808,47
Agente de Contratação	01	R\$2.830,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2.025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

